

## **Chamada MCTI/CNPq/N ° 35/2012 – PPBio/Geoma - Redes de Pesquisa, Monitoramento e Modelagem em Biodiversidade e Ecossistemas**

### **I - CHAMADA**

O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, torna pública a presente Chamada e convidam os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o anexo REGULAMENTO, parte integrante da Chamada.

#### **I.1 - OBJETIVO**

A presente chamada tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro a projetos que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico do País, articulando as competências regionais para que o conhecimento sobre a biodiversidade e os ecossistemas brasileiros seja ampliado e disseminado de forma planejada e coordenada por meio de redes de pesquisa voltadas à identificação, caracterização, valorização e ao uso sustentável da biodiversidade (Programa Pesquisa em Biodiversidade – PPBio) e de modo a intensificar as ações relacionadas à modelagem ambiental da Amazônia, incluindo fatores bióticos, abióticos e socioeconômicos da Rede Temática de Pesquisa em Modelagem Ambiental da Amazônia – GEOMA. As propostas devem observar as condições específicas estabelecidas na parte **II – REGULAMENTO**, anexo a esta Chamada, que determina os requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

#### **I.2 - APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

**I.2.1** - As propostas devem ser acompanhadas de arquivo contendo o projeto e devem ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas Online, disponível na Plataforma Carlos Chagas, a partir da data indicada no subitem **II.1.2 - CRONOGRAMA** do **REGULAMENTO**.

**I.2.2** - As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, até às 18 (dezoito) horas, horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem **II.1.2 - CRONOGRAMA** do **REGULAMENTO**. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

**I.2.3** – As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no subitem **II.2 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE** – do **REGULAMENTO**, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada. O arquivo com o projeto de pesquisa deve ser gerado fora do Formulário de Propostas *On line* e anexado a este, nos formatos “doc”, “pdf” “rtf” ou “post script”,

limitando-se a 1Mb (um megabyte). Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, etc., para esclarecer a argumentação da proposta, estes não devem comprometer a capacidade do arquivo, pois as propostas que excederem o limite de 1Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

**I.2.4** - Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem I.2.2 acima.

**I.2.5** – Será aceita uma única proposta por proponente na presente Chamada. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

**I.2.6.** – Em se constatando propostas idênticas, todas serão desclassificadas.

### **I.3 - ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

#### **I.3.1. - Etapa I – Análise pela Área Técnica do CNPq**

**I.3.1.1.** Esta etapa, a ser realizada pela área técnica do CNPq, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nos itens do **REGULAMENTO**, relativos ao subitem **II.1.4 - ITENS FINANCIÁVEIS** e subitens **II.2.1 - QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO** e **II.2.3 - QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE.**

#### **I.3.2 - Etapa II – Análise, julgamento e Classificação pelo Comitê Julgador**

**I.3.2.1.** As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa considerando a análise da etapa anterior e os **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**, indicados no subitem **II.2.2. - QUANTO À PROPOSTA**, e os indicados no subitem **II.3. - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**, do **REGULAMENTO**, que serão pontuados pelo Comitê Julgador.

**I.3.2.2.** A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no item **II.3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO.**

**I.3.2.3** - Após análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, os Comitês, dentro dos limites orçamentários estipulados pela Diretoria Executiva do CNPq, poderão recomendar:

- a) aprovação, com ou sem cortes orçamentários ou
- b) não aprovação.

**I.3.2.4** – O preenchimento inadequado dos itens de custeio e capital no formulário eletrônico poderá levar à exclusão da proposta do certame.

**I.3.2.5** - O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será definido o valor a ser financiado pelo CNPq. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer substanciado com as justificativas para a não-recomendação. A Planilha Eletrônica será assinada pelos membros do Comitê.

**I.3.2.6** - Não é permitido integrar o Comitê Julgador o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada ou que participe da equipe do projeto.

**I.3.2.7** - É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou
- b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

### **I.3.3 - Etapa III – Análise pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq**

Todas as propostas analisadas pelos Comitês serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários desta Chamada.

## **I.4 - RESULTADO DO JULGAMENTO**

**I.4.1.** A relação das propostas aprovadas, com recursos financeiros da presente Chamada, será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na *Internet* no endereço **www.cnpq.br** e publicada no **Diário Oficial da União (DOU)**.

**I.4.2.** Todos os proponentes da presente Chamada terão acesso ao parecer sobre sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas.

## **I.5 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**I.5.1.** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário eletrônico específico, disponível na Plataforma Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br>), no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União e na página do CNPq, desde que esteja

disponibilizado ao proponente o parecer do Comitê Julgador na Plataforma Carlos Chagas, conforme **NORMAS RECURSAIS** deste Conselho.

**1.5.2.** O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Análise de Recursos - COPAR que, após exame, encaminhará o resultado para deliberação final da Diretoria Executiva do CNPq.

**1.5.3.** Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente no CNPq.

## **I.6 – APOIO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

**I.6.1.** As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do Coordenador/Proponente, mediante assinatura de **TERMO DE ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO**.

**I.6.2.** A assinatura do **TERMO DE ACEITAÇÃO** ficará subordinada à existência prévia de Protocolo de Cooperação Técnica, celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme disposto nas normas deste Conselho.

**I.6.3.** A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal direta ou indireta constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

## **I.7 – CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

**I.7.1.** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

## **I.8 – PUBLICAÇÕES**

**I.8.1.** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores.

**I.8.2.** As **AÇÕES PUBLICITÁRIAS**, atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições que regulam as espécies.

## **I.9 – IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA**

**I.9.1.** Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

**I.9.2.** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço: **presidencia@cnpq.br**.

## **I.10 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA**

**I.10.1.** A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **I.11 – PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

**I.11.1.** É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

## **I.12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**I.12.1.** Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Coordenação do Programa de Pesquisa em Gestão de Ecossistemas – COGEC (**[ppbio@cnpq.br](mailto:ppbio@cnpq.br)** ou **[cogec@cnpq.br](mailto:cogec@cnpq.br)**).

**I.12.2.** Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao CNPq por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

**I.12.3.** Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e os relatórios técnicos, em conformidade com o que estiver estabelecido no **TERMO DE ACEITAÇÃO** e demais normas do CNPq.

**I.12.4.** Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no **TERMO DE ACEITAÇÃO**.

**I.12.5.** O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

**I.12.6.** As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

**I.12.7.** Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente,

a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, Lei 10.973 de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pela RN-013/2008 do CNPq.

**I.12.8.** A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público inseridas no caput do art. 37 da Constituição Federal e, em especial, pelas normas internas do CNPq.

**I.13 - OS ESCLARECIMENTOS E AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ON LINE*, BEM COMO A LEGISLAÇÃO QUE REGULA ESTA CHAMADA, PODERÃO SER OBTIDOS POR INTERMÉDIO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONES INDICADOS NO ITEM II.6 DO REGULAMENTO.**

#### **I.14- CLÁUSULA DE RESERVA**

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Brasília, 1º de outubro de 2012.

---

**Chamada MCTI/CNPq/Nº 35/2012**  
**PPBio/Geoma - Redes de Pesquisa, Monitoramento e Modelagem em Biodiversidade e**  
**Ecossistemas**

**II - REGULAMENTO**

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por Chamada, de propostas para execução de projetos.

**II.1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

**II.1.1. DO OBJETO**

Promover a expansão e a consolidação das Redes de Pesquisa, Monitoramento e Modelagem em Biodiversidade e Ecossistemas, por meio de apoio a projetos de pesquisa científica e tecnológica que possam contribuir para ampliação e disseminação do conhecimento sobre a biodiversidade e os ecossistemas brasileiros. Além disso, estimular a articulação das competências regionais, mediante a formação de redes de pesquisa voltadas à identificação, caracterização, valorização, modelagem e ao uso sustentável da biodiversidade, conforme os princípios da Convenção sobre Diversidade Biológica e as Diretrizes da Política Nacional de Biodiversidade (Decreto 4.339, de 22 de agosto de 2002).

Para alcançar esse objetivo, pretende-se dar continuidade às seguintes iniciativas:

- Programa de Pesquisa em Biodiversidade (PPBio), com ações voltadas aos biomas Amazônia, Caatinga, Mata Atlântica, Campos Sulinos e Cerrado;
- Rede Temática de Pesquisa em Modelagem Ambiental da Amazônia (Rede GEOMA).

**II.1.1.1 – DO PROGRAMA DE PESQUISA EM BIODIVERSIDADE – PPBio**

O Programa de Pesquisa em Biodiversidade – PPBio foi criado pelo MCTI em 2004, incluído no Plano Plurianual do Governo Federal e oficializado pela Portaria MCT nº 268, de 18 de junho de 2004, que define seus objetivos, tendo sido modificado pelas Portarias MCT nº 382, de 15 de junho de 2005, e MCT nº 388, de 22 de junho de 2006. De abrangência nacional, o Programa tem como objetivo central articular a competência regional e nacional para que o conhecimento da biodiversidade brasileira seja ampliado e disseminado de forma planejada e coordenada.

O Programa iniciou suas atividades na Região Amazônica, fortalecendo a atuação dos institutos do MCTI na região: o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA) na Amazônia Ocidental e o Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG) na Amazônia Oriental. Posteriormente, o Programa foi expandido para o Semiárido, mediante colaboração com Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS). Em 2010, a Mata Atlântica também foi abrangida pelo PPBio, por meio de um projeto piloto, no âmbito do Projeto Nacional de Ações Integradas Público-Privadas para a Biodiversidade

(PROBIO II), coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA), em parceria com o Jardim Botânico do Rio de Janeiro (JBRJ) e a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Por meio de ações da Rede ComCerrado, o PPBio também passou a abranger, recentemente, o bioma Cerrado.

#### **II.1.1.1.1– DOS OBJETIVOS**

Pretende-se dar continuidade ao PPBio, por meio de apoio à Redes de Pesquisa em Biodiversidade abaixo identificadas:

- Rede Amazônia Oriental
- Rede Amazônia Ocidental
- Rede Semiárido
- Rede Mata Atlântica
- Rede Cerrado e
- Rede Campos Sulinos

Cada rede deverá ser composta por um projeto de Coordenação de Rede e um conjunto de Projetos de Pesquisa Associados, cujas instituições de execução deverão estar sediadas na região de interesse de cada Rede.

#### **II.1.1.1.2. DAS LINHAS DE AÇÃO**

As propostas de formação de Redes de Pesquisa do PPBio deverão estar em conformidade com os objetivos do Programa e contemplar as seguintes linhas de ação:

1. Apoio à implantação e manutenção de redes de inventário da biota - instituir redes de inventário regionais usuárias de metodologias padronizadas que permitam agilizar e organizar a produção do conhecimento sobre a biodiversidade brasileira, harmonizando e articulando as diferentes iniciativas de inventário, permitindo que os conhecimentos gerados possam integrar bases de dados para múltiplos usuários. As redes deverão adotar os protocolos padronizados de coleta, inventário e monitoramento do PPBio.
2. Apoio à modernização de acervos biológicos (coleções *ex-situ*) - criar meios para instituir uma política, em nível nacional, para gerenciamento de acervos biológicos e, ao mesmo tempo, promover a manutenção, a ampliação e o estabelecimento de uma conexão entre esses acervos;
3. Apoio à pesquisa e ao desenvolvimento em áreas temáticas da Biodiversidade - desenvolver pesquisa e gerar conhecimento em áreas como bioprospecção, serviços ambientais, entre outras;
4. Apoio a sistemas de informação, de base de dados e gerenciamento de repositórios da informação sobre a biodiversidade brasileira - adotar obrigatoriamente a Política de Dados do Programa de Pesquisa em Biodiversidade – PPBio, publicada no Diário Oficial da União

(DOU), de 21 de agosto/2009, Seção 1, Páginas 8-9, e fornecer dados para o Sistema de Informação sobre a Biodiversidade Brasileira (SiB-Br);

5. Apoio à síntese do conhecimento – consolidar as informações para propiciar a divulgação científica, a tomada de decisões e a formulação de políticas públicas.

### **II.1.1.2 - DA REDE TEMÁTICA DE PESQUISA EM MODELAGEM AMBIENTAL DA AMAZÔNIA (GEOMA)**

A Rede GEOMA foi instituída pela Portaria MCT nº 316, de 30 de junho de 2004, e tem por finalidade desenvolver modelos computacionais capazes de analisar e prever a dinâmica espaço-temporal dos sistemas ecológicos e socioeconômicos em diferentes escalas geográficas, visando contribuir para a formulação e/ou acompanhamento de políticas públicas para a conservação e o desenvolvimento sustentável da Amazônia.

É constituída por seis institutos do MCTI, conforme determinado pela referida Portaria: O Instituto de Matemática Pura e Aplicada – IMPA, o Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá – IDSMM, o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA, o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, o Laboratório Nacional de Computação Científica – LNCC e o Museu Paraense Emílio Goeldi – MPEG.

Esta Rede está estruturada em sete áreas temáticas:

- I. Dinâmica de Uso e Cobertura da Terra;
- II. Dinâmica Populacional e Assentamentos Humanos na Amazônia;
- III. Modelagem da Biodiversidade;
- IV. Modelagem de Áreas Alagáveis;
- V. Bancos de Dados e Modelos Integrados;
- VI. Física Ambiental; e
- VII. Modelagem Climática.

#### **II.1.1.2.1 – DOS OBJETIVOS**

Dar continuidade à Rede Temática em Modelagem Ambiental da Amazônia – Rede GEOMA, por meio de apoio a linhas de pesquisa que contribuam para:

1. o desenvolvimento de modelos computacionais capazes de prever a dinâmica dos sistemas ecológicos e socioeconômicos da Amazônia Legal em diferentes escalas geográficas, dentro do conceito de sustentabilidade;
2. a tomada de decisão e definição de políticas públicas nos níveis local, regional e nacional, ao fornecer diagnósticos, modelos e ferramentas de simulação e modelagem ambiental;
3. a formação de recursos humanos prioritariamente nas áreas temáticas relacionadas à modelagem ambiental;

4. a formação de grupos de pesquisa interdisciplinares e multi-institucionais que atuem em redes.

As linhas de pesquisa a serem contempladas nas propostas devem estar relacionadas com o seguinte foco da Rede GEOMA: “Como estão relacionadas as formas de uso da terra e da biodiversidade com as políticas públicas, questões fundiárias e o funcionamento de diferentes mercados, e como essas inter-relações contribuem para as diferentes possibilidades de cenários territoriais para a Amazônia?”

#### **II.1.1.2.2 DAS LINHAS TEMÁTICAS**

Os projetos de pesquisa interdisciplinares deverão contemplar pelo menos uma das seguintes linhas temáticas:

1. Avaliação de impactos sociais e ambientais de sistemas de uso e ocupação da terra incluindo urbanização, criação de unidades de conservação, questões fundiárias, de mercado e políticas públicas na Amazônia;
2. Planejamento espacial de áreas protegidas na Amazônia, de forma a maximizar a representatividade de espécies e ambientes e promover sua preservação;
3. Valoração da integridade ecológica dos ecossistemas amazônicos, considerando produtos e serviços ambientais e o desenvolvimento de indicadores de sustentabilidade econômica, social, ambiental e institucional;
4. Recuperação de áreas degradadas, regeneração florestal e restauração da biodiversidade nos diferentes sistemas de uso da terra na Amazônia.

**II.1.1.2.2.1** - Os projetos de pesquisa deverão fornecer dados para o Sistema de Informação sobre a Biodiversidade Brasileira (SiB-Br).

#### **II.1.2 - CRONOGRAMA**

<b>Atividades</b>	<b>Data</b>
Lançamento da Chamada no <b>Diário Oficial da União</b> e na página do CNPq	01/10/2012
Data limite para submissão das propostas	16/11/2012
Divulgação dos resultados no Diário Oficial da União e na página do CNPq na internet	A partir de Dez/2012
Apoio às propostas aprovadas	A partir de Dez/2012

### **II.1.3. RECURSOS FINANCEIROS**

**II.1.3.1** - As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 11.480.000,00 (onze milhões e quatrocentos e oitenta mil reais), sendo R\$ 9.403.048,00 (nove milhões quatrocentos e três mil e quarenta e oito reais) em custeio e 2.076.952,00 (dois milhões setenta e seis mil e novecentos e cinqüenta e dois reais) em capital, oriundos do orçamento do MCTI, a ser(em) liberado(s) em 03 parcelas, de acordo com o repasse financeiro, realizado e a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq. Destes recursos, 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil reais) serão destinados às linhas do Programa de Pesquisa em Biodiversidade – PPBio e 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais) às linhas da Rede temática de pesquisa em modelagem Ambiental da Amazônia - GEOMA.

**II.1.3.1.1** – Para o PPBio, cada Rede de Pesquisa poderá receber até R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais), sendo no máximo 30% dos recursos destinados ao Projeto de Coordenação da Rede (que inclui as atividades do plano de gestão da rede) e o restante (70%) para o conjunto dos Projetos de Pesquisa Associados. A divisão dos recursos entre os diversos projetos associados a uma rede deverá ser feita de forma a otimizar os recursos disponíveis.

**II.1.3.1.2** – Para o Geoma, cada projeto de pesquisa poderá receber até R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

**II.1.3.2** – Os recursos destinados a esta chamada são provenientes das ações 8963, 8964, 8978, 6739, 6717, 8460 e 6255 do orçamento do MCTI.

**II.1.3.3** - Os recursos não utilizados em uma das Redes do PPBio descritas no item II.1.1.1.1 poderão ser transferidos para as outras Redes do PPBio de acordo com o resultado do julgamento e prévia autorização do MCTI/Diretoria Executiva do CNPq.

**II.1.3.5** – A Diretoria Executiva do CNPq poderá, em eventual repasse de recursos adicionais para a Chamada, decidir por ajustes nos valores mencionados nos subitens II.1.3.1 e II.1.3.1.1.

### **II.1.4. ITENS FINANCIÁVEIS**

**II.1.4.1** - Os recursos da presente chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio, capital e/ou bolsas no âmbito das Redes do **PPBio**, e de custeio e/ou bolsas no âmbito da **Rede Geoma**, compreendendo:

#### **II.1.4.1.1 - CUSTEIO**

- a)** material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software de licença temporária, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b)** serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser

realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;

c) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;

d) passagens e diárias de acordo com a tabela de valores de diárias para auxílios individuais e bolsas de curta duração.

O valor total solicitado para os itens de custeio descritos nas alíneas “a” a “c” deverão ser incluídos no campo “custeio” do Formulário de Propostas *On line*. Os valores de passagens e diárias deverão ser incluídos em campos do mesmo nome do referido formulário, seguindo as instruções lá contidas.

#### **II.1.4.1.2 – CAPITAL**

a) equipamentos e material permanente;

b) veículos;

c) material bibliográfico.

**II.1.4.1.2.1** - Os itens de capital solicitados no âmbito do PPBio deverão ser devidamente justificados e não poderão ultrapassar o limite de 40% do valor total da proposta, tendo em vista os recursos disponíveis conforme item **II.1.3.1**.

**II.1.4.1.2.2** - Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

**NOTA: Não serão financiados itens de capital para os projetos aprovados no âmbito da linha 7 - Rede Geoma. Neste contexto, o proponente deverá ficar atento aos itens I.3.2.3 e I.3.2.4 desta Chamada.**

#### **II.1.4.1.3. - BOLSAS**

**II.1.4.1.3.1.** - Serão concedidas bolsas nas modalidades Iniciação Tecnológica e Industrial – ITI, Desenvolvimento Tecnológico e Industrial – DTI, Especialista Visitante – EV e Apoio Técnico em Extensão no País – ATP. Esses recursos serão incluídos, automaticamente, pelo Formulário de Propostas *On line*, no orçamento do projeto.

**II.1.4.1.3.2.** - A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades, que estão indicadas nos endereços eletrônicos:

<http://www.cnpq.br/web/quest/bolsas2> e [http://cnpq.br/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/25314](http://cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25314). A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

**II.1.4.1.3.3.** - As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

**II.1.4.1.3.4.** - Caberá ao coordenador fazer as indicações dos bolsistas tão logo seja assinado o Termo de Aceitação de Apoio Financeiro.

**II.1.4.2** - O projeto/plano de trabalho deverá ser executado em estrita observância às regras contidas nas normas de bolsas e auxílios individuais do CNPq, nas Chamadas e/ou Convênios, no Termo de Aceitação de Apoio Financeiro e no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas, sendo vedado:

- a)** utilizar o recurso financeiro para fins distintos dos aprovados, sendo permitidas despesas exclusivamente com os itens financiáveis estabelecidos;
- b)** transferir a terceiros as obrigações assumidas, sem prévia autorização do CNPq;
- c)** realizar despesas fora da vigência do processo, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do Termo de Aceitação;
- d)** efetuar pagamento a si próprio, exceto diárias. O pagamento de diárias a si mesmo só poderá ser feito por ocasião de deslocamento fora da região metropolitana ou do município sede, para o desempenho de atividades pertinentes ao projeto;
- e)** efetuar pagamento de taxa de administração, gerência ou serviço equivalente, a fundações e similares, exceto quando para realização de importações por instituições que estejam credenciadas pelo CNPq. O pagamento de despesas operacionais ou administrativas, no montante de até 5% dos valores aprovados, somente poderá ser concedido aos projetos cujo objeto seja compatível com as finalidades da Lei nº 10.973/2004, conforme prescrito em seu artigo 10. Essa possibilidade deverá estar explicitada na Chamada específica.
- f)** efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração direta ou indireta, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- g)** efetuar pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo vinculado à instituição de execução do projeto/plano de trabalho;
- h)** efetuar, a título de reembolso, despesas de rotina como as de contas de: luz, água, telefone e similares, entendidas estas como de contrapartida obrigatória da INSTITUIÇÃO de execução do projeto/plano de trabalho, caso o evento/projeto tenha sido realizado em suas dependências;
- i)** realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;
- j)** efetuar despesas com aquisição de mobiliário, exceto para mobiliário para organização de coleções biológicas;
- k)** efetuar remanejamento de despesas de Custeio para Capital e vice-versa;
- l)** promover despesas com obras de construção civil, ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão estar justificadas no orçamento detalhado da proposta;
- m)** efetuar despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, *coffee break*, *shows* e manifestações artísticas de qualquer natureza;

- n) acumular bolsas do CNPq ou de quaisquer agências públicas de fomento;
- o) aplicar os recursos no mercado financeiro ou utilizá-los a título de empréstimo para reposição futura ou em finalidade diversa daquelas previstas no projeto. Caso a aplicação seja efetuada pelo banco, sem o conhecimento do beneficiário, os rendimentos deverão ser recolhidos ao CNPq; e
- p) pagar taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens.

**II.1.4.2.1** - As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

**II.1.4.3** - Para contratação ou aquisição de bens e serviços, deverão ser observados os princípios constitucionais e legais, bem como as normas do CNPq de **PRESTAÇÃO DE CONTAS**.

**II.1.4.4** - Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. O CNPq não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

## **II.1.5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 36 (trinta e seis) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado. A solicitação deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico específico disponível na Plataforma Carlos Chagas, contendo além da justificativa, relatório parcial e plano de atividades para o período solicitado.

## **II.2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer critérios poderá resultar na desclassificação da proposta.

### **II.2.1. QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO**

**II.2.1.1** - O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a) possuir o título de doutor e ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta, conforme item II.1.2.(Cronograma) do REGULAMENTO.
- b) ser obrigatoriamente o coordenador do Projeto de Rede e/ou de Projeto de Pesquisa Associado;
- c) ter vínculo celetista ou estatutário com a instituição de execução do projeto;
- d) ter capacidade de liderança e expressiva experiência na área de conhecimento do projeto proposto.

**II.2.1.2** - Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

**II.2.1.3** - A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

**II.2.1.4** - Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

**II.2.1.5** - É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros, que deverão todavia enviar seus currículos atualizados.

## **II.2.2. QUANTO À PROPOSTA**

**II.2.2.1** As propostas deverão ser submetidas em uma das Linhas abaixo identificadas:

- a) Linha 1 – PPBio - Rede Amazônia Oriental
- b) Linha 2 – PPBio - Rede Amazônia Ocidental
- c) Linha 3 – PPBio - Rede Semiárido
- d) Linha 4 – PPBio - Rede Mata Atlântica
- e) Linha 5 – PPBio - Rede Cerrado e
- f) Linha 6 – PPBio - Rede Campos Sulinos
- g) Linha 7 – Rede GEOMA

**II.2.2.2** - As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa, a exceção do projeto de coordenação de Rede no caso do PPBio. Recomenda-se que o projeto apresente as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos Comitês Julgadores:

- a) identificação da proposta;
- b) contextualização teórica do tema a ser abordado;
- c) objetivos e metas a serem alcançados;
- d) metodologia a ser empregada, incluindo os protocolos de coleta e inventário adotados pelo Programa de Pesquisa em Biodiversidade – PPBio (verificar informações no item II.7 da Chamada), podendo contemplar diferentes escalas espaciais e adaptações para os diferentes biomas. No caso da Rede Geoma, apenas metodologia a ser empregada;

- e) identificação do coordenador e demais participantes da equipe, descrevendo, para cada um deles, as atividades no projeto;
- f) principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta e sua escala de abordagem;
- g) orçamento detalhado e justificado, incluindo previsão de recursos (diárias e passagens) para a participação do coordenador de projeto associado nos Seminários Anuais de Acompanhamento e Avaliação do PPBio, organizados pelo MCTI.;
- h) cronograma de atividades;
- i) grau de interesse e comprometimento de empresas com o escopo da proposta, quando for o caso;
- j) indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área;
- k) disponibilidade efetiva de infra-estrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;
- l) estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais Agentes Públicos e Privados parceiros;
- m) o grau de viabilidade de implantação dos resultados, tendo em vista as demandas de políticas públicas para a Região Amazônica (**Rede Geoma**);

**II.2.2.2.1** - As propostas submetidas ao PPBio (Redes 1 a 6 – subitem II.2.2.1) devem especificar claramente se são propostas de Coordenação da Rede ou proposta de Projeto Associado, conforme modelo estruturado (Anexos 1 e 2).

**II.2.2.2.2** – Projetos que já foram financiados pelo PPBio e que estejam concorrendo a este edital, deverão apresentar declaração indicando onde os dados estão disponíveis publicamente.

**II.2.2.2.3** Os projetos vinculados ao GEOMA (Rede 7 - subitem II.2.2.1) deverão ter caráter multidisciplinar e envolver, no mínimo, 3 (três) instituições com linhas de pesquisa relevantes para estudos de modelagem ambiental da Amazônia

**II.2.2.3** – As propostas de coordenação das Redes do PPBio (Redes 1 a 6 – item II.2.2.1) deverão apresentar um plano de gestão, incluindo:

- a) quais projetos estão incluídos na Rede de Pesquisa em Biodiversidade e suas características;
- b) como os projetos de pesquisa interagem e de que maneira os resultados de uma pesquisa complementarão a outra e, ainda, de que forma os resultados complementares atingirão o objetivo proposto pela Rede;
- c) de que forma e usando que tipo de tecnologias ocorrerá o fluxo e a integração de informações e dados;
- d) as metas a serem atingidas, incluindo os produtos a serem gerados por meio de cooperação dentro da Rede;
- e) como as instituições serão articuladas para garantir efetivo apoio aos pesquisadores participantes da Rede, inclusive com laboratórios e bibliotecas;

**f)** de que forma os resultados dos projetos de pesquisa da Rede alimentarão banco de dados/sistema de informações relacionado, em conformidade com o Sistema de Informação sobre a Biodiversidade Brasileira (SiB-Br) e;

**g)** cronograma de atividades, incluindo as reuniões anuais internas de avaliação e acompanhamento dos projetos da Rede,

**h)** orçamento detalhado e justificado, para o gerenciamento e integração da rede, incluindo a previsão de recursos (passagens e diárias) para a participação do coordenador da rede e dos coordenadores dos projetos associados em reuniões internas de integração da Rede e a previsão de recursos (passagens e diárias) para a participação do coordenador da rede nos Seminários Anuais de Acompanhamento e Avaliação, organizados pelo MCTI.

**II.2.2.4** – Os Projetos Associados que formarão a Rede de Pesquisa, no âmbito do PPBio, além de conter os itens listados no subitem II.2.2.2, deverão incluir as seguintes informações:

- a)** contrapartida das instituições participantes (infraestrutura laboratorial e administrativa, bibliotecas, equipamentos, recursos humanos);
- b)** descrição de como o projeto de pesquisa está inserido no Plano de Integração da Rede, ou seja, a integração com os outros projetos de pesquisa para atingir os objetivos da Rede;
- c)** previsão de recursos (diárias e passagens) no orçamento do projeto para a participação do coordenador do projeto de pesquisa nos Seminários Anuais de Acompanhamento e Avaliação do PPBio, organizados pelo MCTI.

**II.2.2.5** – O proponente de projeto de pesquisa que também seja coordenador de Rede do PPBio deverá incluir os dois arquivos na mesma proposta anexada ao Formulário eletrônico, conforme descrito no item I.2.3. Nesse caso, o orçamento apresentado no formulário eletrônico da proposta deverá considerar os recursos totais a serem solicitados ao CNPq.

**II.2.2.6** – Recomenda-se o uso do modelo estruturado disponível no Anexo 1 – Projeto Associado-PPBio, no Anexo 2 – Proposta de Rede-PPBio e no Anexo 3 – Projeto de Pesquisa-Geoma, a ser preenchido e anexado, no momento de submissão da proposta, conforme definido no item I.2.3.

### **II.2.3 - QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO**

**II.2.3.1.** A instituição de execução do projeto é aquela onde será desenvolvido o projeto de pesquisa e com a qual o proponente deve apresentar vínculo e será doravante denominada “Instituição de Execução do Projeto”, podendo ser:

- a) instituição de ensino superior, pública ou privada sem fins lucrativos;
  - b) instituto e centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado sem fins lucrativos;
  - c) empresa pública, que execute atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação;
- Para o **PPBio**, a instituição executora deve estar localizada no(s) estado(s) que compõe(m) a Região selecionada para o desenvolvimento da pesquisa: (a Amazônia Ocidental, a Amazônia Oriental, o Semiárido, a Mata Atlântica, o Cerrado e os Campos Sulinos).

**Para o Geoma:** a Instituição Executora deverá ser um dos seis institutos do MCTI que integram a Rede Geoma: o Instituto de Matemática Pura e Aplicada – IMPA, o Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá – IDSM, o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA, o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, o Laboratório Nacional de Computação Científica – LNCC e o Museu Paraense Emílio Goeldi – MPEG, em parceria com outras instituições de pesquisa com agendas específicas sobre questões amazônicas, tais como universidades, centros de pesquisa da EMBRAPA, organizações não governamentais, governos estaduais e municipais da região, entre outros colaboradores relevantes.

**II.2.3.2.** A instituição de execução do projeto deverá ser constituída sob as leis brasileiras e ter sua sede e administração no País.

### II.3 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

**II.3.1** - São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
<b>A</b>	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País.	5	0 a 10
<b>B</b>	Adequação da metodologia proposta aos objetivos, atividades e metas propostas.	3	0 a 10
<b>C</b>	Experiência prévia do Coordenador na área do projeto de pesquisa, considerando sua produção científica ou tecnológica relevante em estudos da biodiversidade (PPBio) ou em estudos dos temas relevantes à atuação da Rede GEOMA na Amazônia Legal.	5	0 a 10
<b>D</b>	Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostos.	3	0 a 10
<b>E</b>	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas.	2	0 a 10
<b>F</b>	Estruturação e funcionamento da Rede, incluindo os mecanismos de integração interinstitucional e intrainstitucional e a complementaridade das ações entre os projetos e adequação do projeto ao formato de rede.	5	0 a 10

<b>G</b>	Cronograma físico-financeiro.	1	0 a 10
----------	-------------------------------	---	--------

**II.3.2** - O critério F será aplicado apenas no julgamento da proposta de integração da Rede de Pesquisa (não se aplica aos projetos de pesquisa). Portanto, não será aplicado no julgamento das propostas submetidas à Rede Geoma.

**II.3.3.** Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

**II.3.4.** A pontuação final de cada projeto será definida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

**II.3.5.** Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação obtida pela proposta no somatório dos itens A, C e B.

## **II.4 - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

**II.4.1** - Anualmente, deverão ser realizadas pelas redes reuniões internas para acompanhamento e avaliação dos projetos de pesquisa, bem como para acompanhamento e integração das redes, as quais também terão como objetivo promover um pleno ajuste aos objetivos do Programa de Pesquisa em Biodiversidade – PPBio.

**II.4.2** - Anualmente, serão realizados Seminários de Acompanhamento e Avaliação, organizados em colaboração com a Coordenação Geral de Gestão de Ecossistemas (CGEC) da Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento (SEPED) do MCTI e deverão contar com a participação dos Coordenadores de Projetos de Pesquisa e das Redes.

## **II.5 - AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**II.5.1.** - O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário *on line* específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o **TERMO DE ACEITAÇÃO** e demais normas do CNPq:

**II.5.1.1.** - a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de **PRESTAÇÃO DE CONTAS** disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cnpq.br/web/guest/prestacao-de-contas1>; e

**II.5.1.2.** - o relatório técnico final contendo: a) os resultados obtidos com referência aos objetivos propostos; b) síntese das principais contribuições científicas; c) registro de eventuais ocorrências que tenham afetado o desenvolvimento do projeto.

**II.5.1.3.** a avaliação do desempenho e o relatório técnico individual das atividades desenvolvidas de cada bolsista, inclusive dos substituídos.

**II.5.2.** - Quando solicitado pelo CNPq, o Coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado.

## **II.6 - ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ON LINE* E LEGISLAÇÃO**

**II.6.1** - Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço [ppbio@cnpq.br](mailto:ppbio@cnpq.br)

**II.6.2** - O atendimento a proponentes com dúvidas ou dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *on line* serão esclarecidas pelo telefone 0800.61.9697, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 às 18h30.

## **II.7 – DAS LEGISLAÇÕES MENCIONADAS**

<b>TERMO</b>	<b>DISPOSITIVOS e LEGISLAÇÃO</b>
<b>PPBio</b>	Informações adicionais sobre o Programa de Pesquisa em Biodiversidade – PPBio (documentos básicos, diretrizes estratégicas, legislação básica, etc.) estão disponíveis no sítio do MCTI, em <a href="http://www.mcti.gov.br/index.php/content/view/7913.html">http://www.mcti.gov.br/index.php/content/view/7913.html</a> (em atualização).
<b>Protocolos do PPBio</b>	Informações sobre os protocolos do PPBio estão disponíveis nos seguintes sítios eletrônicos: <a href="http://www.museu-goeldi.br/ppbio/">http://www.museu-goeldi.br/ppbio/</a> <a href="http://ppbio.inpa.gov.br/repositorio/dados">http://ppbio.inpa.gov.br/repositorio/dados</a> .
<b>Rede GEOMA</b>	Informações adicionais sobre a Rede Temática de Pesquisa em Modelagem Ambiental da Amazônia – GEOMA estão disponíveis no sítio <a href="http://www.lncc.br/~geoma/home.htm">http://www.lncc.br/~geoma/home.htm</a> . (em atualização).
<b>AÇÕES PUBLICITÁRIAS</b>	<b>Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal</b> <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm</a>  <b>IN/SECOM-PR nº 02 de 16 de dezembro de 2009</b> <a href="http://www.secom.gov.br/sobre-a-secom/institucional/legislacao/instrucoes-normativas">http://www.secom.gov.br/sobre-a-secom/institucional/legislacao/instrucoes-normativas</a>
<b>AUXÍLIOS INDIVIDUAIS (APQ)</b>	<b>RN 017/2011</b> <a href="http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25480">http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25480</a>
<b>INOVAÇÃO</b>	<b>Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004</b>

	<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.973.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.973.htm</a>
<b>LDO</b>	<b>Lei Nº 12.309, DE 09 de agosto de 2010</b> <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12309.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12309.htm</a>
<b>PROPRIEDADE INTELLECTUAL</b>	<b>RN-013/2008</b> <a href="http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/24829">http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/24829</a>
<b>NORMAS ESPECÍFICAS DE BOLSAS</b>	<a href="http://www.cnpq.br/web/quest/bolsas2">http://www.cnpq.br/web/quest/bolsas2</a> ; <b>RN-015/2010:</b> <a href="http://cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25314">http://cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25314</a>
<b>NORMAS RECURSAIS</b>	<b>RN nº 006/2009</b> <a href="http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25041">http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25041</a>
<b>PRINCIPIOS CONSTITUCIONAIS</b>	<b>Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal</b> <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm</a>
<b>PRINCÍPIOS LEGAIS</b>	<b>LEI Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Art. 2º</b> <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.htm</a>
<b>TERMO DE ACEITAÇÃO</b>	<b>RN 018/2011 que revoga a RN 024/2006</b> <a href="http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25465">http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25465</a>
<b>MANUAL DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>	<a href="http://www.cnpq.br/documents/10157/d6b5ae87-42ab-4b4c-85f6-838fedda953d">http://www.cnpq.br/documents/10157/d6b5ae87-42ab-4b4c-85f6-838fedda953d</a>

## II.8 – COORDENAÇÃO RESPONSÁVEL PELA CHAMADA

A Coordenação responsável pelo acompanhamento da presente chamada é a Coordenação do Programa de Pesquisa em Gestão de Ecossistemas – COGEC do CNPq.